



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 439/92

Súmula: "APRESENTAMOS EMENDA À LEI MUNICIPAL Nº 072/85."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Apresentamos Emenda à Lei Municipal nº 072/85, a qual passará a constar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Alta Floresta/MT.

ARTIGO 2º - A Igreja Assembleia de Deus, fica isenta de quaisquer Tributos Municipais.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

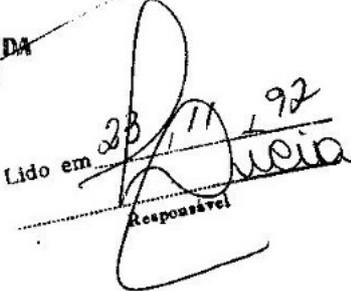
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 13 de Novembro de 1992.


ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Lido em 23/11/92


Responsável